

# **VIOLÊNCIA CONTRA OS POVOS INDÍGENAS NO BRASIL**

**RELATÓRIO 2008**







ISSN 1984-7645

# **VIOLÊNCIA CONTRA OS POVOS INDÍGENAS NO BRASIL**

## **Relatório 2008**

APOIO



Este relatório é uma publicação do Conselho Indigenista Missionário (Cimi), órgão anexo à Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB).



PRESIDENTE  
Dom Erwin Kräutler

ENDEREÇO  
SDS - Ed. Venâncio III, sala 309-314  
CEP 70.393-902 - Brasília-DF  
Tel: (61) 2106-1650  
Fax: (61) 2106-1651  
[www.cimi.org.br](http://www.cimi.org.br)

## **Violência contra os povos indígenas no Brasil – 2008**

ISSN 1984-7645

COORDENAÇÃO DA PESQUISA  
Lúcia Helena Rangel – Doutora em Antropologia – PUC-SP

PESQUISA E LEVANTAMENTO DE DADOS  
Regionais do Cimi e Setor de documentação do Cimi

ORGANIZAÇÃO DAS TABELAS DE DADOS  
Aida Cruz, Eduardo Holanda, Leda Bosi e Paul Wolters

REVISÃO DAS TABELAS DE DADOS  
Eduardo Holanda, Lúcia Helena Rangel e Paul Wolters

SELEÇÃO DE IMAGENS  
Aida Cruz e Marcy Picanço

REDAÇÃO  
Paul Wolters

EDIÇÃO  
Marcy Picanço

REVISÃO  
Leda Bosi

DIAGRAMAÇÃO  
Licurgo S. Botelho

Foto capa: Luiz Vasconcelos / A Crítica – Esta foto, gentilmente cedida pelo Jornal A Crítica, foi premiada no World Press Photo 2009.

Cumprimento de ordem de reintegração de posse de uma área ocupada por mais de 100 indígenas e pessoas sem-teto em Manaus, em março de 2008. Tropa de choque, cachorros, cavalos e bombas de efeito moral foram usados no despejo.

# HOMENAGENS

## **Marçal de Souza Tupã-i** (1920- 1983)

Em 25 de novembro de 2008 fez 25 anos que Marçal Tupã-i, a voz do trovão, Guarani Nhandeva, foi assassinado, na aldeia Campestre, em Antônio João, no Mato Grosso do Sul. Cinco tiros à queima roupa lhe tiraram a vida, quando abriu a porta para atender uma voz insistente e suplicante que pedia medicamento para o pai doente. O atendente de saúde Marçal acreditou e cumpriu o destino que ele mesmo previra alguns anos antes: *“Eu sou uma pessoa marcada para morrer. Mas por uma causa justa a gente morre!”*

Foi membro da comitiva que entregou uma carta ao Papa João Paulo II em Manaus, em 1980, e também representou a União das Nações Indígenas numa conferência da ONU, realizada em Boston em 1981. Sua atividade política motivou perseguição, prisões e ameaças de morte. Até hoje o processo sobre seu assassinato não foi encerrado. A arma do crime e o mandante foram identificados. O executor, foragido, foi absolvido. Houve recursos, a família de Marçal insistiu por muitos anos; mas essa é uma história sem fim.

Dizia Marçal, há mais de 25 anos: *“Nós índios, que vivemos aqui é que sentimos a injustiça, a pobreza, a perseguição, a fome, porque a área que ocupamos não oferece mais condições para nossa sobrevivência...”*

*(informações retirados de: Prezisa, Benedito – Marçal Guarani: a voz que não pode ser esquecida. São Paulo: Expressão Popular, 2006)*

## **Maria dos Anjos, Guajajara**

Em 5 de maio de 2008, homens armados passaram de moto por uma estrada, atirando contra a aldeia Anajá, na terra indígena Araribóia, Maranhão. Um dos tiros atingiu e matou uma criança que assistia televisão em sua casa. Os habitantes da aldeia dizem que os assassinos foram os mesmos que mataram Timóteo Guajajara em 2007. Desde então, o clima de terror e as ameaças constantes abalam a vida na aldeia. A denúncia não foi feita na delegacia por medo de represálias. Episódios desse tipo tornaram-se comuns no Maranhão, assim como em outras regiões do Brasil. Que a alma dessa criança ao encontrar a alma de Marçal Tupã-i Guarani tenha juntado energias para dar força aos povos indígenas do Brasil diante da violência que esse relatório pretende denunciar.

*(ocorrência registrada nesse relatório)*



**Guarani Kaiowá – MS** – Foto: Egon Heck/Arquivo Cimi

**“O verde da bandeira que os brasileiros carregavam representava a mata que a civilização nos tirou; vivemos nas terras do governo, como párias, esmagados. O amarelo, que representava a riqueza do Brasil, a pesca e a caça, hoje estão ausentes de nossa terra; tiraram-nos tudo em nome da civilização. O branco, que simbolizava a paz tão desejada, hoje está ausente do homem. E, finalmente, o azul, que representava o céu, na sua beleza florida – estrelas e astros a brilhar -, foi a única coisa que a civilização deixou ao índio, e isso porque ela não pôde conquistar ainda ...”**

**Marçal de Souza Tupã-i**  
(1920- 1983)



# SUMÁRIO

<b>Um compromisso com a vida</b> .....	7
<i>Bispo da Prelazia do Xingu (PA) e Presidente do Cimi</i>	
<b>Apresentação</b>	
<b>Vergonhoso quadro de negligência e desvalorização da vida</b> .....	9
<i>Roberto Antonio Liebgott – Vice-Presidente do Cimi</i>	
<b>Introdução</b>	
<b>Violência sistemática contra os povos indígenas</b> .....	13
<i>Lúcia Helena Rangel – Antropóloga / PUC/SP</i>	
<b>Artigos</b>	
<b>O Poder Judiciário e a questão indígena nos 20 anos da Constituição Federal</b> .....	18
<i>Paulo Machado Guimarães – Advogado e Assessor Jurídico do Cimi</i>	
<b>Os Povos Indígenas no contexto da criminalização dos movimentos sociais</b> .....	22
<i>Rosane Lacerda – Advogada, Mestre em Direito pela UnB e Professora Assistente de Direito Público (UFG)</i>	
<b>Esperanças e incertezas no futuro da saúde indígena no Brasil</b> .....	26
<i>Paulo Daniel Moraes – Setor de Saúde do Conselho Indígena de Roraima (CIR)</i>	
<b>Contexto da violência contra os Guarani e Kaiowá no Mato Grosso do Sul</b> .....	29
<i>Antônio Brand – Historiador, professor da Universidade Católica Dom Bosco</i>	
<b>Capítulo I – Violência contra o patrimônio</b>	
Conflitos relativos a direitos territoriais .....	37
Invasões possessórias, exploração ilegal de recursos naturais, danos diversos ao patrimônio e danos ambientais e biológicos .....	41
Omissão e morosidade na regularização de terras .....	49
<b>Capítulo II – Violência contra a pessoa praticada por particulares e agentes do poder público</b>	
Assassinato .....	59
Tentativa de assassinato .....	69
Homicídio culposo .....	75
Ameaça de morte .....	77
Ameaças várias .....	81
Lesão corporal dolosa .....	83
Abuso de poder .....	85
Racismo e discriminação étnico-cultural .....	89
Violência sexual .....	93
Apropriação indébita – retenção de cartões bancários .....	95
<b>Capítulo III – Violências provocadas por omissão do poder público</b>	
Suicídio e tentativa de suicídio .....	99
Desassistência na área da saúde .....	105
Morte por desassistência à saúde .....	120
Mortalidade na infância .....	129
Desnutrição .....	129
Disseminação de bebida alcoólica e drogas .....	130
Desassistência na área de educação escolar indígena .....	133
Desassistência geral .....	137
<b>Capítulo IV – Violência contra povos indígenas isolados e de pouco contato</b>	
Violência contra povos indígenas isolados e de pouco contato .....	145
<b>Tabelas resumo da violência contra os povos indígenas</b> .....	151



**Crianças Xavante** – Ronaldo Nina/Arquivo Cimi



# Um compromisso com a vida



Como faz há mais de 20 anos, o Cimi apresenta os dados sobre as violações aos direitos dos povos indígenas do Brasil. Nesta edição, encontram-se as análises sobre os casos registrados em 2008.

A reunião dessas informações monta o quadro da precária situação na qual ainda se encontra grande parte dos 241 povos indígenas que habitam o território nacional. Ao olhar os números, fotos e relatos que seguem, devemos nos perguntar por que consentimos – enquanto sociedade – que os indígenas brasileiros enfrentem essa realidade.

Vinte anos atrás, em 1988, o povo brasileiro manifestou o respeito pela natureza pluriétnica e pluricultural do país. A Constituição Federal reconheceu que a diversidade de visões e de modos de vida dos povos que aqui vivem deveria ser respeitada e sua sobrevivência garantida.

Esta vontade, no entanto, não se transformou em fato. Ao contrário, os ataques contra os indígenas seguem sendo praticados pelo Estado, por grupos e indivíduos.

Neste relatório, novamente, gritam aos nossos olhos os números das agressões contra os Guarani Kaiowá, no Mato Grosso do Sul, em especial os dados sobre suicídios e assassinatos, que são, na maioria dos casos, cometidos por indígenas do próprio povo. O Brasil está assistindo à dolorosa autodestruição dos Guarani Kaiowá, promovida, principalmente, por ações e omissões do Estado. São necessárias medidas urgentes para garantir a sobrevivência física e cultural dessa população.

Mais que isso, o Estado e toda a sociedade devem transformar sua percepção sobre os povos indígenas. Eles não podem ser vistos e tratados como um estorvo. Deve-se valorizar profundamente a contribuição da matriz indígena para a formação da identidade nacional e o modo sustentável dos povos indígenas de convivência com a natureza.

Da mesma forma, o Estado precisa considerar os indígenas ao programar o crescimento do país. Isso não ocorre quando cerca de 450 projetos de infra-estrutura incidem em terras indígenas, sem que seus habitantes sejam devidamente consultados. A presença dos povos indígenas se torna um empecilho para os que buscam um desenvolvimento que favorece apenas as grandes empresas e o agronegócio, exigindo liberação de terras para o cultivo de monoculturas. Por outro lado, é valorizada pelos que buscam um desenvolvimento orientado para a vida, a paz, a preservação ambiental, o respeito ao outro e o bem-estar social.

Diante do lamentável retrato das violências apresentadas nesse relatório, a sociedade brasileira precisa assumir o compromisso de garantir um futuro digno para todos os povos indígenas do país. Um futuro onde as crianças não encontrem a morte na ausência de médicos e remédios e os jovens não busquem a morte como forma de escapar da realidade. Um futuro onde haja vida plena, onde haja uma terra sem males.

Maio de 2009

**Dom Erwin Kräutler**

*Bispo da Prelazia do Xingu (PA) e Presidente do Cimi*

**Terra, elemento essencial para a vida dos povos indígenas, tem sido a razão principal para as agressões**

**Guarani Kaiowá/MS** – Foto: Egon Heck/Arquivo Cimi



# Vergonhoso quadro de negligência e desvalorização da vida

Roberto Antonio Liebgott

*Vice-Presidente do Cimi*

Uma vez mais, o Conselho Indigenista Missionário (Cimi) apresenta à sociedade o relatório *Violência Contra os Povos Indígenas no Brasil*. A presente publicação registra as agressões praticadas em 2008. Há quase 20 anos, o Cimi realiza este registro das violências cometidas contra a pessoa e o patrimônio indígena e daquelas resultantes de omissão do poder público. São registros parciais - colhidos em veículos de comunicação de todo o país e a partir do trabalho das equipes de base do Cimi. Os dados, portanto, não representam a totalidade das agressões cometidas contra essa população.

A cada ano, depois da divulgação dos dados sobre as violências praticadas contra pessoas, comunidades e povos indígenas, alguns jornalistas, pesquisadores e, inclusive, autoridades públicas perguntam: qual o interesse do Cimi em divulgar relatórios com as informações sobre as violências contra os índios? Temos sempre respondido que, para a entidade, interessa informar, denunciar e cobrar providências no que tange às violações dos direitos à vida, à dignidade da pessoa humana, ao acesso e garantia da terra e ao meio ambiente.

Os relatórios têm comprovado, ano após ano, que as violências são sistemáticas, cotidianas e afetam povos, comunidades e indivíduos em todas as regiões do Brasil, sendo que os responsáveis, na maioria dos casos, ficam impunes. Geralmente os autores de tais práticas pretendem explorar economicamente as terras indígenas ou algum de seus recursos naturais e, para realizar seu intento, não medem esforços. Outras violências são praticadas por agentes dos próprios poderes públicos, omissos ou negligentes em funções e responsabilidades que lhes foram atribuídas, tais como a atenção à saúde, à educação, à efetiva demarcação, fiscalização e proteção das terras e dos povos indígenas no Brasil.

O quadro geral de violências praticadas contra os índios no ano de 2008 evidencia que as escolhas políticas, econômicas e sociais do governo e da sociedade fragilizam cada vez mais os segmentos que, historicamente, têm sido desfavorecidos. A terra, condição primeira para uma vida digna e autônoma dos povos indígenas, tem sido a razão principal para as agressões. Violências contra o patrimônio configuram um cenário que estimula a prática de vários tipos de violências. Entre essas violências estão as invasões possessórias, a exploração ilegal de recursos naturais, os danos ambientais, bem como a lentidão do poder público nos procedimentos de demarcação e a paralisação de processos de retirada de invasores e ocupantes de áreas já homologadas.

## Violências contra a pessoa

No ano de 2008, quase 50 povos indígenas foram vítimas de violações contra a pessoa. Registram-se, no levantamento, 60 assassinatos, 8 casos de homicídios culposos, 6 ocorrências de lesões corporais dolosas, 16 casos de racismo e discriminação étnico culturais, 29 tentativas de assassinato e 6 casos de violências sexuais praticadas contra indígenas no Brasil. Também foram identificados 12 casos de ameaças de morte, 19 ocorrências de abuso de poder, 6 casos envolvendo ameaças várias, 3 casos de



apropriações indébitas - retenção de cartões bancários e outros. As violências contra a pessoa foram cometidas em 21 unidades da federação, sendo o povo Guarani-Kaiowá a maior vítima, com 70 ocorrências, ou quase 50% dos registros.

## Violências por omissão do poder público

Os dados relativos à omissão do poder público mostram também uma tendência crescente de desassistência em áreas vitais como a saúde, por exemplo, que afeta cerca de 60 povos indígenas. Registramos casos de desassistência geral, bem como na área de educação escolar indígena e, na área de saúde, ocorreram casos de morte por desassistência, por desnutrição e mortalidade na infância. Também houve a disseminação de bebida alcoólica e outras drogas, além de diversos suicídios e tentativas de suicídio. Registramos omissões do poder público em 19 unidades da federação.

Desse conjunto de casos relacionados à omissão do poder público, chama atenção o aumento considerável no número de ocorrências de desassistência na área de saúde. Em 2007 registramos 24 casos, enquanto em 2008 este número saltou para 77 ocorrências.

Tudo isso indica que os investimentos oficiais na prevenção de doenças e na proteção das comunidades indígenas não têm sido suficientes, e que é necessário formular e executar políticas adequadas de atenção aos índios, contando com o acompanhamento atencioso da sociedade. Além disso, constata-se o mau uso de recursos, manifestado em denúncias de corrupção na Fundação Nacional de Saúde (Funasa), órgão responsável pela gestão da política de assistência à saúde indígena.

## Violências contra o patrimônio

Neste segmento, nosso levantamento registrou, em 2008, violências contra mais de 40 povos indígenas de 18 unidades da federação. Destacam-se os conflitos relativos a direitos territoriais, danos ambientais e biológicos, invasões possessórias, exploração ilegal de recursos naturais e danos diversos ao patrimônio e omissão e morosidade na regularização de terras.

Em 2008 o governo do presidente Lula bateu mais um recorde em relação aos povos indígenas: **homologou apenas uma terra indígena**. Deste fato podem-se tirar algumas conclusões em relação à política indigenista desse governo. A primeira delas é de que os setores anti-indígenas – dentro e fora do governo - lograram êxitos na estratégia de impedir a demarcação de terras indígenas.

É igualmente relevante, a constatação da intensa e contínua mobilização de grupos econômicos e políticos, destinada a pressionar os poderes públicos (Executivo, Legislativo e Judiciário) em procedimentos que envolvem o patrimônio indígena. Evidencia-se um processo de judicialização das questões relativas aos povos indígenas, tal como se observou no julgamento do caso da terra indígena Raposa Serra do Sol e das disputas e interesses em torno desta área, fato noticiado com grande repercussão nos cenários nacional e internacional. A tendência de criminalização das iniciativas de luta empreendidas pelas comunidades também se manifesta, de modo particular no Mato Grosso do Sul e em Pernambuco, onde é assustador a incidência de agressões contra os indígenas, fato que o movimento indígena e indigenista faz repercutir no Brasil e no mundo.

Faz-se necessário registrar, ainda, que ocorrem casos de intolerância, como no incidente envolvendo os Kayapó no seminário realizado em Altamira (Pará), para discutir os impactos da hidrelétrica de Belo Monte. Situações como essas denotam uma evidente estratégia de barbarização dessas populações, numa tentativa de tornar ilegítimas suas reivindicações. Em outras regiões observa-se a banalização de agressões praticadas contra os índios, em especial contra aqueles que vivem hoje nas proximidades de centros urbanos.

**A tendência de criminalização das iniciativas de luta dos indígenas se manifesta, de modo particular, no Mato Grosso do Sul e em estados do Nordeste.**



**Polícia Federal feriu dezenas de indígenas numa ação na terra do povo Tupinambá (BA)** – Foto: Arquivo do povo Tupinambá – Serra do Padeiro/BA

**Em 2008 o governo do presidente Lula bateu mais um recorde em relação aos povos indígenas: homologou apenas uma terra indígena.**

No ano de 2008, merecem destaque alguns casos de violências praticados com claro propósito de agredir comunidades e povos indígenas, e que podem ser caracterizados como ações genocidas: houve invasão de terras e violências graves contra comunidades inteiras em Roraima, na terra Raposa Serra do Sol, praticadas por arroteiros invasores da área; no Sul da Bahia contra o povo Tupinambá e neste caso a agressão foi planejada e executada pela Polícia Federal; no Maranhão contra o povo Guajajara quando os casos de violência foram protagonizados por madeireiros, fatos que se repetem ao longo dos anos sem que o poder público tome providências.

Registraram-se graves violências contra os povos indígenas, relacionadas à questão fundiária, como no Mato Grosso do Sul, quando a Fundação Nacional do Índio (Funai) constituiu Grupos Técnicos para proceder à identificação das terras do povo Guarani-Kaiowá. A Funai, no entanto, não teve condições políticas para desenvolver as suas atividades, uma vez que o próprio presidente da Fundação estabeleceu acordos com fazendeiros e autoridades estaduais para restringir os trabalhos deste GTs, submetendo-os à ingerência daqueles que declaradamente se opõem a demarcação das terras.

Outra realidade que merece atenção é a dos povos indígenas em situação de isolamento e risco, que estão submetidos a um cotidiano de violências: suas terras vêm sendo sistematicamente devastadas pelas frentes de expansão econômica, de modo especial nos estados de Rondônia, Acre, Pará, Maranhão e Amazonas. Apesar das garantias constitucionais concernentes aos mais de 60 povos isolados, em toda a Amazônia, as autoridades públicas responsáveis por sua proteção não têm atuado efetivamente no sentido de assegurar-lhes a vida, de demarcar e fiscalizar suas terras para impedir as invasões.

Todos estes dados relativos às violências praticadas contra os povos indígenas no Brasil compõem um vergonhoso cenário. O poder público é o responsável primeiro por esta situação, mas a sociedade em geral não pode se isentar, pois a garantia dos direitos sociais e de políticas públicas adequadas depende também de mobilização e de controle social. O presente relatório pretende denunciar as violências, exigir providências e também sensibilizar e informar sobre as condições desiguais a que estão submetidos os povos indígenas. Como consequência, espera-se que sejam aplicadas políticas públicas tendo em vista: a demarcação e garantia de todas as terras indígenas; a proteção dos recursos minerais, ambientais, hídricos e da biodiversidade; a proteção e fiscalização dos



territórios dos povos em situação de isolamento e risco; o combate a todas as invasões de terras e punição daqueles que promovem e praticam as violências contra os povos e comunidades indígenas; a implementação de uma efetiva e coerente política de assistência à saúde que considere as realidades de cada povo, suas necessidades e propostas; a garantia de atenção diferenciada na educação escolar, na qual as comunidades, seus representantes e professores possam formular e executar ações que, de fato, atendam às diferenças étnicas e culturais.

A sociedade não pode mais tolerar a omissão, a negligência e a subserviência das autoridades públicas frente às pressões de políticos, de segmentos do agronegócio, dos usineiros, das mineradoras, dos fazendeiros, dos madeireiros e à intolerância e preconceito que contaminam cidades e regiões contra as comunidades indígenas. Grande parte da população tem, nos dias de hoje, acesso a programas de televisão e rádio, à *internet* e jornais que veiculam muitas informações. Entretanto, no que tange aos direitos indígenas, as notícias repercutem muito pouco e, em alguns casos, de maneira equivocada, o que alimenta a discriminação e a marginalização dos povos indígenas. Em diferentes regiões os povos indígenas ainda são tratados como obstáculos ao desenvolvimento local e regional e, não raras vezes, as violências parecem ser justificadas por esse intuito.

Por fim, o presente relatório tem a intenção de nos inquietar e nos mobilizar para esta causa comum, a defesa da vida, a proteção dos direitos dos “filhos da terra”! ♦

**A sociedade não pode mais tolerar a omissão das autoridades públicas frente às pressões de segmentos antiíndigenas.**

*Indígenas comemoram decisão do STF sobre a demarcação Terra Raposa Serra do Sol – Foto: Maíra Heinen/Arquivo Cimi*



# Violência sistemática contra os povos indígenas

Lucia Helena Rangel  
Antropóloga / PUC-SP

O Cimi traz a público o Relatório de Violência Contra os Povos Indígenas no Brasil – 2008, que compreende registros de violências contra a pessoa, contra o patrimônio indígena, por omissão do poder público e registros a respeito dos povos isolados e em situação de risco. São registros parciais, cujas fontes principais são a imprensa, local e nacional, além das informações registradas pelas equipes do Cimi que trabalham em todas as regiões do Brasil. Os dados aqui apresentados, portanto, não esgotam o cenário e os casos de violência praticados contra os povos indígenas e não dão conta de esgotar todas as violações de direitos que afetam essa população.

Esse relatório foi concluído no mesmo momento em que o Superior Tribunal Federal (STF) encerrou a votação da Ação Popular impetrada contra a homologação da terra indígena Raposa Serra do Sol (TIRSS), localizada em Roraima. O STF não acatou a ação, isto é, não desfez a homologação pela qual lutaram, durante quase 40 anos, os povos que vivem na TIRSS. Esse julgamento provocou um intenso debate, tanto dentro do tribunal quanto fora, talvez o mais profundo que a sociedade brasileira já tenha feito a respeito da legislação e direitos indígenas.

O conflito em torno da demarcação da terra (se em ilhas ou em área contínua) deveria ser um assunto superado desde que o Presidente da República assinou a homologação da terra em área contínua, em 2005, conforme os estudos e procedimentos legais que normalizam as demarcações de terras indígenas no Brasil. Mesmo assim, o STF acatou ação contestando o ato presidencial, o que desencadeou o debate nacional e internacional, mobilizando indígenas e todos aqueles que apoiam sua causa. Mobilizou também aqueles que desprezam a população indígena, aguçou o racismo e fez retornar à cena brasileira o velho e desgastado ideário de que a presença indígena, em qualquer região do país, é um estorvo ao desenvolvimento econômico. Acrescentou-se ao debate a ameaça à soberania nacional porque a TIRSS localiza-se em área de fronteira e, segundo os mais irados radicais, os indígenas poderiam formar uma nação independente, insurgente contra o Estado brasileiro. Essas posições tratam os indígenas como cidadãos de segunda categoria, os apartam da comunidade nacional caso queiram a demarcação de suas terras em extensão suficiente para realizar seu modo de produção, sua forma de propriedade, seus usos territoriais, projetando o crescimento populacional com vistas ao futuro. Como se o Estado brasileiro não pudesse comportar a diversidade sociocultural e a pluralidade de desejos e necessidades, ao colocar a questão indígena no âmbito da segurança e soberania nacionais, retiram-na do seu verdadeiro lugar – que é a estrutura fundiária baseada no latifúndio e nos grandes negócios.

Ora, se as terras indígenas pertencem legalmente à União, como pode o Estado brasileiro ficar ameaçado por ele mesmo? Como pode ser considerado estorvo ao desenvolvimento a produção familiar de alimentos, num mundo que carece disso? A produção das famílias indígenas, num estado como o de Roraima onde mais da metade da população é indígena, representa movimentação comercial, abastecimento alimentar, além da subsistência de 20 mil pessoas que vivem dentro da área indígena. Como pode ser contestada a preservação ambiental consequente da demarcação contínua da terra? A terra indígena em questão é rica em biodiversidade, além de possuir as maiores jazidas de cassiterita e nióbio do



Brasil, mais ouro, urânio, tântalo e até diamantes. Com a terra demarcada será muito mais exequível a proteção dessas riquezas contra a exploração ilegal.

O que os povos que vivem na TIRSS aguentaram durante muitas décadas foram os garimpeiros ilegais, os madeireiros, os criadores de gado e os produtores agrícolas que os molestaram durante décadas, como fazem até hoje, levando bebidas alcoólicas, prostituição e toda sorte de degradação e violência. A luta pela demarcação da terra trouxe dignidade a esses povos, uma forma peculiar de organização social e política, prosperidade, orgulho e autoestima aos indivíduos, suas famílias e comunidades.

Apesar de a sociedade estar com a atenção voltada para o julgamento da TIRSS, não se evitou a violência contra os povos indígenas em diversas regiões do Brasil. Um episódio indigno foi filmado na TIRSS, no dia 5 de maio: um grupo de indígenas estava construindo casas na área em litígio com a Fazenda Depósito, quando chegam uma caminhonete e algumas motos, das quais saem homens encapuzados de armas em punho e começam a atirar na direção dos indígenas que estavam trabalhando. Um rapaz filmou o episódio, homens mirando e atirando; ouvem-se os gritos dos atingidos pelos tiros e inicia-se uma correria, o cinegrafista também é alvo dos tiros e põe-se a correr. A filmadora volta-se para o chão e registra a corrida, ora mostrando os pés do cinegrafista, ora mostrando apenas o capim e depois a estrada de terra. A máquina capta o som dos pés do cinegrafista batendo no chão, chap chap chap, na corrida temerosa para fugir dos tiros. Depois a filmagem volta-se para o socorro das vítimas (10 homens e adolescentes). São acomodadas, meio empilhadas, na carroceria de uma caminhonete e são levadas para o posto de saúde e, de lá, para o hospital mais próximo. Enquanto isso, durante o socorro, algumas mulheres gritam, e uma delas grita, em alto e bom, indignada pelo risco de vida de seu filho.

Essas imagens parecem ser uma atualização do que foi a história da Amazônia, desde o tempo da exploração da borracha, quando os colonizadores organizavam as famosas *correrias* contra os indígenas. Essas correrias eram organizadas por seringalistas contra as aldeias que *perturbavam e atrapalhavam* a extração da borracha; um grupo de homens armados empreendia uma emboscada e atacava de surpresa a aldeia, atirando à queima roupa e para todos os lados, atingindo qualquer pessoa, de crianças a velhos, e provocava uma correria que afastava do local toda a comunidade. Essa forma de violência deliberada tinha por objetivo *limpar* a área, como se os indígenas que ali habitavam fossem apenas selvagens que estorvavam a extração do látex. Com o tempo, esses *arredios* eram *amansados* e acabavam sendo atraídos como mão-de-obra para o seringal.

Do mesmo modo persiste na lembrança de muitos essa maneira violenta de expulsar uma comunidade de sua terra. No ano 2000, em Coroa Vermelha, litoral sul da Bahia, enquanto ocorria um grande encontro de indígenas de todo Brasil, por ocasião da comemoração dos 500 anos da chegada dos portugueses ao Brasil, houve uma repressão armada bastante violenta. Por volta das sete horas da manhã, um destacamento da Polícia Militar, ao reprimir um grupo de quilombolas e estudantes que se dirigiam para o local da Assembleia Indígena, invadiu a terra indígena Coroa Vermelha, montado em cavalos, atirando bombas de efeito moral, provocando enorme correria. Uma mulher, vinda de uma região longínqua, que lavava roupas no riacho, ao ouvir os estouros das bombas e presenciar a correria, corre também e diz apavorada: “eles estão caçando nós”.

No julgamento do STF sobre a TIRSS, um dos ministros mencionou que os capítulos 231 e 232 da Constituição Federal, que tratam dos povos indígenas, propõem uma legislação descolonizadora. Esse julgamento, quiçá, terá um efeito civilizatório que ainda não é possível avaliar. Afinal, quem descolonizará o colonizador? Ao longo da história do Brasil, os conflitos entre indígenas e colonizadores levaram os índios a pensar que estavam pacificando seus algozes, enquanto estes pensavam estar “amansando os índios”. Isto porque a violência instrumental da colonização foi bastante requintada, voluntária e objetiva: roupas contaminadas eram dadas aos indígenas para que morressem em surtos epidêmicos, guerras declaradas, alimentos envenenados foram deixados inúmeras vezes de presente, assassinatos de pais e irmãos foram cometidos para roubar mulheres, crianças foram roubadas para compensar a infertilidade de sinhazinhas, humilhações em praça

**O que os povos da TIRSS aguentaram durante décadas foram os garimpos ilegais, os madeireiros, os criadores de gado e os produtores agrícolas que os molestaram, levando bebidas alcoólicas, prostituição e toda sorte de degradação e violência.**



**Como acontecia há 100 anos, produtores tentam “limpar” as terras da presença indígena** – Foto: Reprodução de imagens de vídeo do CIR

**Muitas comunidades que foram expulsas de suas terras empenham-se para retomar suas aldeias, para livrar-se do trabalho escravo e das condições degradantes a que foram submetidas.**

pública, regalos de pinga e um sem-número de artimanhas foram utilizadas para neutralizar a população indígena.

Mas, talvez, uma das piores formas de colonização tenha sido o engodo de chefias e comunidades que presenciaram a instalação de propriedades rurais em suas terras: os brancos iam se achegando, trazendo presentes, oferecendo bens ou dinheiro em troca de serviços, apadrinhando afilhados. A produção se iniciava com o braço indígena, cuja mentalidade não era a da propriedade privada da terra. Assim, a comunidade pensava que era mais um que se agregava ao grupo, um vizinho especial, pois possuía armas de fogo, instrumentos de metal e toda sorte de produtos jamais vistos ou que já eram cobiçados. Desse modo, o vizinho empreendedor era aceito. Até que um dia esse empreendedor colocava cerca em torno da área que havia tomado como sua propriedade e comunicava aos indígenas que ali não se podia mais caçar, pescar ou retirar matérias primas, nem andar por dentro da fazenda seria permitido. As benfeitorias, o volume da produção, as tecnologias empregadas, tudo isso foi o atual proprietário que realizou; ele ocupou produtivamente a área e passou a achar que tinha direito sobre ela. Enganados, os indígenas eram empurrados para fora da propriedade; só ficavam aqueles que aceitavam ser trabalhadores e/ou capangas do novo dono da terra. Foi assim no passado, continua assim no presente.

Foi assim que muitas comunidades foram escoraçadas, porque depois da cerca o método modificava-se e os indígenas passavam a ser tratados à bala e todas as formas de coerção. A comunidade atingida por esse procedimento deslocava-se, ia morar com parentes em outras aldeias, ou, como aconteceu muitas vezes, era levada para outra área pelos agentes oficiais do Estado. Acontecia que nesse novo lugar a situação era quase a mesma e advinha daí o confinamento, o aperto e as tensões, o que gerava inúmeros conflitos internos. Além disso, é preciso considerar a aproximação das cidades, a construção de estradas de rodagem e a vizinhança das fazendas que passam a ser a única fonte de sobrevivência porque oferecem empregos. A aceitação dessas condições não se dá, portanto, por escolha, mas pelos imperativos que tornam a sobrevivência uma questão de risco de vida. Muitas dessas comunidades empenham-se em retomar suas aldeias, para livrar-se do trabalho escravo, das condições degradantes a que foram submetidas, para recuperar seu modo de vida, sua forma de educar os filhos e praticar suas expressões culturais. Pois são sabedoras do engodo em que foram envolvidas e conscientes de seus direitos atuais.



O que se pode ver na filmagem de 5 de maio, na TIRSS, é que as *correrias* ainda não cessaram. Se os indígenas estão estorvando a plantação de arroz que se impôs na marra dentro de suas terras, o fazendeiro sente-se no “direito” de lhes botar a correr, com violência. Alguns episódios ocorridos em outras áreas revelam igualdade de tratamento: no Amazonas, na terra indígena Kulina do Rio Envira, os exploradores que tiram ilegalmente madeira e entram com gado, ameaçaram assim, depois que um boi foi morto pelos indígenas – “ou vocês me pagam o boi, ou mato o seu tuxaua (chefe)”. No Maranhão, na terra indígena Araribóia, invasores desferiram tiros nas casas e deixaram um bilhete: “Instinto de sobrevivência todo mundo tem, mas só alguns têm coragem de matar. Chegou a hora dessa turma morrer”, seguia-se uma lista de seis nomes dos Guajajara que deveriam ser executados. Esses são apenas dois entre os doze casos de ameaças de morte que foram registrados em 2008, envolvendo seqüestros, restrições ao direito de ir e vir, represálias às denúncias dos indígenas a respeito de invasões e danos ambientais. São ameaças sofridas pelos indígenas em função das disputas pelo uso das terras.

Outras ameaças foram classificadas no item Ameaças Várias, que, do mesmo modo, envolvem o uso territorial; como foi caso da repressão armada feita contra os Enawênê Nauwê, de Mato Grosso, quando praticavam seu ritual de pesca anual e foram surpreendidos pelas armas de civis e policiais militares, porque os proprietários de terras locais não aceitam a revisão da demarcação da terra indígena.

No capítulo das violências Contra a Pessoa foram registrados ainda 19 casos de abuso de poder, a criminalização de 37 lideranças, 16 casos de racismo, 6 casos de violência sexual, 6 lesões corporais dolosas e 8 casos de homicídios culposos em atropelamentos. Mas chama atenção os 60 assassinatos de indígenas, dos quais 42 ocorreram no Mato Grosso do Sul, cujas vítimas pertenciam ao povo Guarani Kaiowá, confirmando a avaliação que fazemos desde anos anteriores a respeito da situação gravíssima na qual vive esse povo que, além de constituir uma forma de genocídio, não sofreu alteração nenhuma. Os 29 casos de tentativas de assassinato, envolvendo 39 vítimas, revelam tensões constantes no Maranhão, cujas vítimas pertencem ao povo Guajajara, acuados por conflitos de terras, exploração ilegal de recursos naturais e tráfico de drogas.

No sul da Bahia, os casos de agressões brutais contra pessoas Pataxó, Pataxó Hã Hã e Tupinambá também demonstram que essa é uma área de tensão muito grande, sem perspectiva de arrefecimento a curto prazo. Lideranças são perseguidas e criminalizadas, emboscadas são realizadas em função de conflitos pela posse territorial. Ironia do destino ou não, mesmo quando estão longe de suas terras encontram a barreira do racismo, como quando três homens Pataxó foram barrados por um segurança do metrô da cidade do Rio de Janeiro que alegou “aqui índio não entra”.

No capítulo da violência Contra o Patrimônio Indígena foram registradas 94 ocorrências que dizem respeito a invasões possessórias, exploração ilegal de recursos naturais, conflitos territoriais e morosidade na regularização de terras. Há casos que se arrastam por mais de vinte anos, como é o dos Parakanã, no Pará, ou o dos Ava-Guarani do Ocoí, no Paraná. A protelação nos processos de demarcação tem sido a tônica, especialmente nos estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul. Desmatamentos, poluição e assoreamento de rios, contaminação por agrotóxicos, são fatores que interferem de maneira agressiva na produção indígena, provocando escassez de alimentos, muitas doenças e muitos conflitos.

**No Amazonas, madeireiros e pecuaristas que invadem a terra dos Kulina ameaçam de morte os indígenas. No Maranhão, invasores atiram e deixam bilhete para os Guajajara: “Chegou a hora dessa turma morrer”.**







**As escolas indígenas no Acre representam as violações aos direitos indígenas causadas por omissão do poder público** – Fotos: Cimi-AO

**Em Rondônia, a construção das hidroelétricas Santo Antônio e Jirau, no rio Madeira, ameaça pelo menos quatro grupos de indígenas sem contato com a sociedade envolvente.**

de indígenas, a maioria Guarani Kaiowá, que cumprem pena sem ter podido exercer plenamente o direito de defesa.

No que toca aos casos de desassistência na área de educação escolar, as afirmações dos professores indígenas do rio Envira, Acre, sintetizam muito bem os problemas vivenciados em todas as regiões brasileiras: "...a distância que existe entre a educação escolar indígena preconizada na legislação e aquela que vem sendo praticada ... As escolas indígenas estão em péssimas condições. Falta tudo: infra-estrutura adequada, material escolar, merenda, capacitação de professores, transporte ... Por falta de condições o ano letivo ainda não começou".

Mas é preciso destacar que a maior parte das reclamações e reivindicações refere-se à desassistência na área de saúde. Foram 77 ocorrências, envolvendo mais de 4.000 vítimas. São populações inteiramente desassistidas, ou em parte, em situações nas quais imperam falta de medicamentos, de saneamento, de equipamentos, de transporte para remoção e para consultas, falta de médicos, de enfermeiros, tratamentos inadequados, descasos nos hospitais. Uma série de reivindicações foram levadas à Fundação Nacional de Saúde (Funasa), à Fundação Nacional do Índio (Funai) e muitas ações de revolta foram realizadas, através de manifestações públicas e denúncias por parte dos indígenas e por funcionários que trabalham com a saúde indígena. O quadro se agrava se levarmos em conta os casos de mortalidade, de mortalidade infantil e de desnutrição, que atingem especialmente as crianças.

Quanto aos povos que vivem em situação de isolamento e risco, o Cimi calcula que existam 73 grupos nessas condições, sendo a região Amazônica seu habitat principal. As situações de vulnerabilidade variam, como é o caso do povo Awá-Guajá, do Maranhão, que possui terra demarcada e recebe assistência regular, mas perambula pela região de maneira livre e corre diversos riscos em função da extração ilegal de madeira e invasões das terras indígenas, atacadas constantemente. Em Rondônia a construção das hidroelétricas de Santo Antônio e Jirau, no rio Madeira, ameaça pelo menos quatro grupos isolados, vivendo na área de influência direta do empreendimento. Calcula-se que no estado de Rondônia haja 14 povos em situação de isolamento e risco, desses, 10 têm seu habitat na bacia do rio Madeira. A preocupação aumenta a cada ano, em função do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), do governo federal, sendo as hidroelétricas do Madeira uma das principais obras a receberem incentivos. Do mesmo modo, a construção de estradas ameaça diversos povos em situação de isolamento no estado do Acre. ♦

# O Poder Judiciário e a questão indígena nos 20 anos da Constituição Federal

Paulo Machado Guimarães

Advogado e Assessor Jurídico do Cimi

**T**em sido comum, entre militantes do movimento indígena e indigenista, ouvir a observação de que há uma “judicialização da questão indígena ou da demarcação das terras indígenas”. Esta preocupação decorre da percepção de alguns, quanto à incidência de um maior envolvimento de órgãos do Poder Judiciário no trato de conflitos envolvendo povos e comunidades indígenas.

O que se vivencia no momento, em especial devido à projeção que a disputa judicial no Supremo Tribunal Federal (STF) provocou em 2008 e em 2009, sobre a demarcação da terra indígena Raposa Serra do Sol (TIRSS), pode ser compreendido situando-se estes acontecimentos, mesmo que sinteticamente, no contexto dos conflitos que dialeticamente ocorrem entre as forças econômicas e sociais.

A ditadura militar inaugurou sua concepção de política indigenista com a criação, em 1967, da Fundação Nacional do Índio (Funai) representando a resposta militar à experiência do Serviço de Proteção ao Índio (SPI), que após 57 anos de existência, fora suplantado pelas mazelas da corrupção e do esvaziamento político-administrativo.

As ações governamentais da época consistiram, assim, em sua expressiva maioria, no constrangimento e na redução de direitos indígenas, traduzida no controle autoritário sobre os povos e as comunidades indígenas, com a demarcação das terras indígenas em dimensões reduzidas, de forma que as demais áreas em volta fossem liberadas para a apropriação privada deste meio de produção.

As reações contra esta concepção genocida deram-se na forma das articulações políticas das lideranças indígenas, por meio das Assembléias Indígenas, estimuladas pelo então recém-criado Conselho Indigenista Missionário (Cimi), em 1972, e apoiadas por antropólogos, indigenistas e jornalistas. Este processo possibilitou a divulgação de inúmeras denúncias pela imprensa nacional e estrangeira de agressões contra os índios, notadamente em razão da construção de rodovias federais e de usinas hidrelétricas.

**A Constituinte refletiu o constante conflito dialético entre as forças sociais e econômicas, que expressam interesses de classes não só distintos, mas antagônicos, todos na busca da conformação de um ordenamento jurídico que melhor expressasse seus interesses.**

## Embates pós-ditadura

Com o término da ditadura militar, já em 1985, percebeu-se no governo do ex-presidente José Sarney (1985-1990) a intensificação da disputa em torno da condução da política indigenista. Naturalmente, a expectativa dos povos indígenas consistia em que no primeiro governo civil após a ditadura, as terras demarcadas em dimensões reduzidas e as terras invadidas fossem recuperadas. Na ocasião, porém, os interesses conservadores, que apoiavam o governo da dita “Nova República” articularam-se com os setores militares que continuavam no Governo, para manter a orientação política predominante até então.

O “Projeto de desenvolvimento e segurança das calhas nortes dos rios Solimões e Amazonas” - Projeto Calha Norte representou o eixo de aglutinação destes interesses, sinalizando a perspectiva entreguista de forjar corredores de exportações, nas regiões densamente ocupadas por povos e comunidades indígenas nas regiões dos rios Solimões e rio Negro e na área ocupada pelos Yanomami, em Roraima, no Pará e no Amapá. Justificaram este projeto de ocupação capitalista no receio de repercussões na fronteira norte do Brasil, pelas movimentações revolucionárias de caráter popular, nacionalista e socialista na América Central.

A disputa que se desenvolvia em condições ameaçadoras na ditadura militar prosseguiu no primeiro governo civil, projetando-se de forma intensa e tensa nos trabalhos do Congresso Constituinte, entre fevereiro de 1987 e outubro de 1988.

A Constituinte refletiu, assim, o constante conflito dialético entre as forças sociais e econômicas, que expressam interesses de classes não só distintos, mas antagônicos, todos na busca da conformação de um ordenamento jurídico que melhor expressasse seus interesses.

Durante a Constituinte, houve intensa mobilização popular e foi enfatizado o sentimento de afirmação dos direitos dos cidadãos e das cidadãs como titulares do poder estatal sobre os pilares da organização do Estado. Além disso, a assembléia Constituinte era majoritariamente composta por representantes de centro-esquerda. Esse contexto contribuiu bastante



**Hidroelétrica de Balbina (AM): Grandes obras construídas durante a ditadura desconsideraram os indígenas** – Foto: Duda Bentes;Arquivo Cimi

para que o texto constitucional refletisse um conjunto de normas que contrariavam os interesses do grande capital transnacional, dos proprietários de terras latifundiárias e das forças conservadoras. Tratava-se de reação natural à superação de 21 anos de ditadura militar, que constrangeu, intimidou e eliminou tantas esperanças e vidas.

A Constituinte foi, na ocasião, o principal fórum de disputas políticas e ideológicas do país, retratando os conflitos sociais e econômicos em curso.

Na questão indígena, a disputa assumiu dimensões contundentes, como reflexo da articulação de setores de direita, de seguimentos obscurantistas das forças armadas nos órgãos de segurança nacional e da imprensa conservadora, se contrapondo à movimentação inédita dos povos indígenas e seus aliados, que contaram com o apoio e a sensibilidade de forças progressistas e de esquerda.

As difamações veiculadas pelo jornal “*O Estado de São Paulo*” contra o Cimi, justificando a criação da única Comissão Parlamentar Mista de Inquérito no decorrer dos trabalhos constituintes, expressaram a radicalização da disputa então em curso, em favor da liberação dos minérios no subsolo das terras indígenas para a iniciativa privada.

## Conquistas na Constituinte

Em razão da mobilização dos povos indígenas e seus aliados, polarizando com a articulação conservadora expressa no grupo de parlamentares conhecido como “*centrão*”, conseguiu-se aprovar texto normativo sobre os povos indígenas, que representa uma

das mais avançadas bases institucionais de relacionamento do Estado com os povos indígenas obtida na história legislativa constitucional do Brasil.

Objetivamente, os interesses políticos e econômicos que conduziam a política indigenista no Governo Sarney, reproduzindo a negação de direitos indígenas predominante na ditadura militar, não conseguiram legitimar suas teses no texto aprovado pela Constituinte em outubro de 1988.

Esta derrota deu-se com a superação do texto adotado pelo então Relator da Comissão de Sistematização da Constituinte, que consagrava as concepções expressas nos Decretos 94.945 e 94.946, ambos de setembro de 1987. Este último ato distinguia as terras indígenas em razão do inaceitável critério de aculturação dos índios. Os *não-aculturados* teriam suas terras demarcadas como “*áreas indígenas*” e os aculturados teriam suas terras demarcadas como “*colônias indígenas*”. Esta concepção política foi praticada na região do rio Negro e na terra dos Yanomami, no Amazonas.

As áreas ou as colônias indígenas eram demarcadas em dimensões diminutas, como “*ilhas*” cercadas por florestas nacionais, onde se permitia, como ainda se permite, o desenvolvimento de atividades econômicas por particulares.

Estas concepções de parcela dos interesses econômicos e políticos conservadores implicavam na defesa, para os índios, da “*posse imemorial das terras em que se encontrem permanentemente localizados*”, distinguindo-os entre aculturados e não-aculturados, transferindo para os Estados as terras dos “*extintos aldeamentos indígenas*”.

Com a promulgação do texto constitucional estes setores políticos e econô-

**Em razão da mobilização dos povos indígenas e seus aliados, conseguiu-se aprovar texto normativo, que representa uma das mais avançadas bases institucionais de relacionamento do Estado com os povos indígenas obtida na história legislativa constitucional do Brasil.**



micos perceberam a dimensão de sua derrota e desde então buscam recuperar as posições que mantinham hegemonicamente nos governos da ditadura militar e no Governo Sarney.

## **Contraditório no procedimento de demarcação**

Como se percebeu, durante o ano de 2008 - 20 anos após a promulgação da Constituição - esta concepção política genocida foi retomada na disputa em torno da terra indígena Raposa Serra do Sol. Os derrotados da Constituinte rearticularam-se para tentar impor suas teses e interesses.

Muitos anos antes, ainda no governo de Fernando Collor de Mello (1990-1992), a disputa pelas terras indígenas foi expressa na discussão e na edição do Decreto 22, de 1991. Ele foi precedido de conclusões de Grupo de Trabalho sobre política indigenista, nas quais pela primeira vez se propôs a adoção da fase atualmente conhecida no procedimento administrativo para a demarcação de terras indígenas como “*contraditório*”, propondo-se ainda a participação dos interesses privados no processo demarcatório.

Neste período, a iniciativa governamental no sentido de rever as demarcações das terras dos Yanomami e da região do rio Negro, demarcadas respectivamente como áreas indígenas e como colônias indígenas, foi intensamente questionada e combatida por seguimentos militares e conservadores. Também em razão de intenso desgaste do governo no país e no plano internacional, em especial em razão das invasões de garimpeiros, o governo Collor conseguiu fixar a demarcação destas terras indígenas em limites contínuos, contando para isso com a atuação do então Ministro da Justiça, Jarbas Passarinho.

Em seguida, os governos dos estados do Pará e de Roraima tentaram obter, no STF, a declaração de inconstitucionalidade do Decreto 22/91<sup>(1)</sup>, sem lograr êxito.

Ação proposta pelo governador do Pará foi instruída com parecer do advogado e então deputado federal Nelson Jobim, baseado no pressuposto que o contraditório e a ampla defesa dos atingidos pelo procedimento administrativo de demarcação não estavam garantidos pelo Decreto nº 22/91.

Em 1994, a Agropecuária Sattin questionou a homologação da demarcação da terra indígena Sete Cerros, do povo Kaiowá/Guarani, cujos limites foram fixados no

Governo Collor. A empresa impetrou, no STF, Mandado de Segurança contra o então Presidente da República Itamar Franco. No julgamento do mandado, o Ministro Moreira Alves considerou a inconstitucionalidade do Decreto 22/91. Em 1999, o processo sobre a TI Sete Cerros foi extinto, pois a pretensão da Agropecuária Sattin foi contemplada pela entrada em vigor do Decreto 1775/96.

No entanto, o julgamento deste Mandado de Segurança foi utilizado pelo Governo do ex-presidente Fernando Henrique Cardoso (1995-1998 / 1999-2002) para editar o Decreto nº 1775/96, segundo orientação de seu Ministro da Justiça, Nelson Jobim. Ele adotou o mesmo entendimento que já havia sustentado no parecer emitido em 1992 para o governador do Pará, criando a fase conhecida como do “*contraditório*”.

## **Disputa em torno da TIRSS**

Desde o governo Collor e notadamente no governo FHC, a influência militar diminuiu, ao passo que cresceram as iniciativas que favoreceram interesses privados e das unidades da federação no procedimento administrativo para a demarcação das terras indígenas.

Nesta ocasião, portanto em 1996, o então ministro da Justiça, Nelson Jobim, determinou que fossem alterados o limite sul e sudoeste da TIRSS, de forma que a área invadida por fazendeiros e arroteiros ficasse excluída da demarcação.

Esta medida repercutiu negativamente na sociedade. Em função disso, o posterior Ministro da Justiça, Renan Calheiros, reviu a determinação de Jobim. Não obstante, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) suspendeu os efeitos da Portaria declaratória dos limites da TIRSS até o julgamento final da ação, em 2002, que confirmou a

Portaria em questão.

Concomitante a esforços que combinavam questionamentos judiciais no STF e no STJ, os interesses contrários aos povos indígenas mantinham suas formas de pressão permanente no Congresso Nacional e sobre o Poder Executivo.

No final do Governo FHC, a Confederação Nacional da Agricultura passou a articular os interesses privados sobre as terras indígenas, combinando agressões a indígenas com a apresentação de propostas de emendas à Constituição e projetos de lei no Congresso.

No início do governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, em 2003, a disputa contra homologação da

**Com a promulgação do texto constitucional os setores políticos e econômicos conservadores perceberam a dimensão de sua derrota e desde então buscam recuperar as posições que mantinham hegemonicamente nos governos da ditadura militar.**

(1) Por intermédio das Ações Diretas de Inconstitucionalidade nº 710/RR (Acórdão publicado no DJU de 20/10/95) e nº 977/PA (Acórdão publicado no DJU de 15/04/94)



A Constituinte e as décadas de luta pela Raposa Serra do Sol: luta dos indígenas por seus direitos precisa ser contínua – Fotos: Egon Heck/Cimi

demarcação da TIRSS se fez sentir no momento em que o então Min. José Dirceu, Chefe da Casa Civil, devolveu o processo para a reapreciação do Ministério da Justiça (MJ) e da Fundação Nacional do Índio (Funai). Neste ato, seguido da orientação de que as homologações de demarcações de terras indígenas localizadas na faixa de fronteira deveriam ser submetidas à prévia manifestação do Conselho de Defesa Nacional, percebeu-se a retomada de influência de setores militares no Governo Federal. Recolocavam as mesmas concepções derrotadas na Constituinte e que tentaram projetar nos governos Collor e FHC.

Em 2004, combinaram-se várias formas de pressão para impedir a homologação da demarcação da TIRSS. Ações parlamentares na Câmara dos Deputados e no Senado Federal criaram comissões especiais. Em ação popular, um Juiz Federal de Roraima concedeu medida liminar suspendendo os efeitos da demarcação da TIRSS, confirmada e ampliada pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região e mantida em Suspensão de Liminar pelo STJ e pelo STF.

Ainda no primeiro Governo Lula (2003-2006), a pressão de muitos interesses econômicos e políticos com posições antagônicas às dos povos indígenas – que compunham a base de sustentação do governo no Congresso – fez com que o MJ e a Funai paralisassem a tramitação dos procedimentos administrativos para as demarcações e as homologações das terras indígenas.

Somente após ampla mobilização nacional e internacional superou-se a obstrução judicial. Provocado por uma Reclamação do Procurador Geral da República, o STF reconheceu sua competência para processar e julgar uma ação popular contra a demarcação da TIRSS. Depois da edição de nova Portaria Declaratória sobre a TIRSS, o STF julgou extinta esta ação popular. Dois dias depois a TIRSS foi homologada.

## Novos desafios

Com o julgamento de nova ação popular (proposta em 2005) contra a homologação da demarcação da TIRSS, iniciado em agosto de 2008 e concluído em março de 2009, percebe-se que os mesmos setores contrários aos interesses indígenas foram novamente derrotados.

Alterando, porém, suas táticas conseguiram projetar um conjunto de preocupações, que podem justificar a adoção das 19 condições aprovadas pelo STF ao fim do julgamento que manteve a homologação da TIRSS. A maioria reitera dispositivos constitucionais e legais. Outras demandam regulamentações legislativas (lei complementar a que se refere o § 6º do art. 231 da CF) e administrativas. Uma, porém, que veda a ampliação de demarcações de terras indígenas já efetivadas, necessitará maior e melhor acompanhamento e esclarecimentos aos Ministros e Ministros do STF, em cada caso concreto.

A atuação do Poder Judiciário na questão indígena, em especial por intermédio do Supremo Tribunal Federal, a exemplo do que tem ocorrido em outras áreas, continua e continuará refletindo as tensas contradições decorrentes da disputa entre capital e os interesses sociais.

A vitória representada pela manutenção da demarcação da TIRSS representou uma nova derrota das teses igualmente derrotadas na Constituinte.

Não só no Poder Judiciário, mas em todos os demais órgãos dos poderes estatais, como na sociedade brasileira, a disputa pela afirmação dos direitos dos povos indígenas continuará intensa, até que se consigam superar estas contradições econômicas e sociais.

Daí a estratégica relevância da permanente e contínua mobilização dos povos indígenas e seus aliados. ♦

**Não só no Poder Judiciário, mas em todos os demais órgãos dos poderes estatais, como na sociedade brasileira, a disputa pela afirmação dos direitos dos povos indígenas continuará intensa, até que se consigam superar estas contradições econômicas e sociais.**



# Os povos indígenas no contexto da criminalização dos movimentos sociais

**Rosane Lacerda**

*Advogada, Mestre em Direito pela UnB,  
e Professora assistente de Direito Público da UFG.*

A histórica participação dos movimentos sociais – aí incluído o movimento indígena – na feitura da Constituição Federal de 1988, ao mesmo tempo em que cristalizou a exigência de concretização dos direitos fundamentais mais básicos, fez também reconhecer aos seus beneficiários não a condição de *hiposuficientes*, mas a de participantes legítimos e ativos dos processos políticos inerentes à construção de uma democracia plural e participativa. Não obstante os avanços trazidos pela “Constituição Cidadã”, o projeto de democracia ali instaurado continua inacabado, dependendo a sua concretização, fundamentalmente, da força política dos movimentos populares.

Contudo, forças conservadoras se movem no sentido de conter as legítimas manifestações dos setores populares, desqualificando as suas reivindicações e criminalizando as suas ações. É o chamado processo de criminalização dos movimentos sociais, que a cada ano vem se intensificando.

## Dimensão internacional da criminalização

Mas não se trata de algo isolado ou localizado. A criminalização dos movimentos populares contestatórios tem dimensão internacional, atinge países do terceiro mundo, e está intimamente ligada às estratégias de acesso das grandes empresas norte-americanas aos recursos naturais considerados estratégicos à segurança nacional daquele país. Em 2004, por exemplo, estudos realizados pelo Conselho Nacional de Inteligência (*National Intelligence Council*) dos Estados Unidos traçavam cenários regionais para o ano 2020, identificando em diversos países e regiões os seus potenciais aliados e adversários. Entre estes últimos, os movimentos sociais. Em meio à era Bush,

a criminalização passava a se revelar sob o poderoso manto do combate ao “terrorismo”.

Paralelamente, no caso da América Latina, como afirma o sociólogo Boaventura de Sousa Santos, “as forças políticas progressistas ameaçam a dominação territorial dos EUA com medidas que procuram fortalecer a soberania dos países sobre os recursos naturais e alterar as regras de repartição dos benefícios da sua exploração”<sup>(1)</sup>. Um cenário que, sob a ótica do NIC, deve ser revertido com medidas antiterror.

**Forças conservadoras se movem no sentido de conter as legítimas manifestações dos setores populares, desqualificando as suas reivindicações e criminalizando as suas ações. É o chamado processo de criminalização dos movimentos sociais, que a cada ano vem se intensificando.**

## Criminalização dos movimentos sociais

No Brasil, o processo de criminalização tem atingido um leque diversificado de atores e situações, revelando o grau de desconsideração de certos agentes do poder estatal para com importantes princípios constitucionais como os da igualdade, da liberdade e do respeito à dignidade da pessoa humana, entre outros. Há casos em que a simples manifestação pela mudança de uma lei visando a liberação de certas condutas tidas como delituosas tem bastado para que os seus defensores sejam acusados criminalmente, a exemplo dos participantes

dos atos pela descriminalização da maconha. A criminalização pode ser observada também contra aqueles setores excluídos da sociedade, como favelas ou comunidades, cujos membros, vistos como “naturais” suspeitos, são vítimas de ações policiais violentas.

Mas a criminalização como reação ao avanço daquelas forças progressistas de que fala Sousa Santos, que ameaçam os interesses norte-americanos sobre certos recursos naturais, pode ser vista em posturas reiteradas em relação a setores do meio rural como o Movimento dos Sem Terra (MST) e, mais recentemente, a Via Campesina. No Sul do Brasil, forças conservadoras fecham o cerco sobre o MST, ora pretendendo a dissolução judicial do movimento, ora exigindo o fechamento das escolas que mantêm

(1) SANTOS, Boaventura de Sousa. “Estratégia Continental”. In: UnB, *Observatório da Constituição e da Democracia*; n.º 21, abril de 2008; p.24.



Cerca de 40 lideranças criminalizadas: luta pela terra iniciou conflitos entre os Xukuru (PE) e a elite local – Foto: Marcy Picanço/Arq. Cimi

nos acampamentos, fazendo desconhecer assim o direito constitucional à diversidade.

## Criminalização dos povos indígenas

Entre os movimentos sociais alvos de crescente criminalização estão os que envolvem as lutas dos povos indígenas pela proteção de suas terras e recursos naturais, representando um incômodo aos setores ligados aos interesses do capital transnacional. Sousa Santos chega a afirmar, referindo-se aos cenários do NIT para 2020 em relação aos interesses norte-americanos em recursos naturais na América Latina, que “a maior ameaça provém daqueles que invocam direitos ancestrais sobre os territórios onde estão esses recursos, ou seja, dos povos indígenas”<sup>(2)</sup>.

Mas enquanto no caso dos sem-terra a criminalização se explica na

visão do movimento como promotor da “baderna” e do desrespeito à propriedade privada, no caso dos indígenas ela se funda em bases um tanto diferenciadas.

O contexto da criminalização das lutas dos povos indígenas encontra-se ligado a duas ideologias que persistem desde o início da colonização. No primeiro caso temos a visão dos indígenas ora como ingênuos e incapazes de discernimento, ora como portadores de uma cultura irracional que os induz a modos violentos e primitivos de solução de conflitos. Emblemático de tal situação foi o rumoroso caso dos facções Kayapó, ocorrido em maio de 2008 em Altamira, no Pará, no qual o engenheiro representante da Eletronorte, após um ataque ritual, foi ferido no braço com corte de facção. No dia seguinte as manchetes estampadas nos principais jornais diziam, referindo-se a representante do Cimi no local: “Padre fornece armas aos índios”.

**A criminalização das lutas dos povos indígenas encontra-se ligada a duas ideologias. Primeiro, que são ingênuos e incapazes de discernimento. Na segunda, são grupos que precisam provar fidelidade aos interesses nacionais e são manipuláveis por agentes externos.**

(2) SANTOS, Boaventura de Sousa. *Idem*.



Ao buscar o cacique dos Tupinambá (BA), processado por lutar pela terra de seu povo, Polícia Federal feriu dezenas de indígenas, destruiu...

Nenhum veículo de comunicação ou representante do poder público se adiantou em esclarecer que os facões fazem parte dos utensílios tradicionais Kayapó desde os primeiros contatos. Não se cuidou de informar ao público que estes, especialmente as mulheres, são exímios no seu manejo, não havendo possibilidade de se sair vivo – e com apenas um corte – de um ataque real e não apenas ritual. Não se fez repercutir a fala dos índios de que a hidrelétrica de Belo Monte representaria a destruição do seu lar e do seu modo de vida. A idéia que se passou à opinião pública desinformada foi a de que os índios, incapazes de discernimento, haviam sido manipulados e armados por agentes externos contrários ao desenvolvimento econômico da região. Reforçou-se assim a visão estereotipada dos índios como *selvagens* a serem punidos e domados.

A situação não foi diferente com os Xukuru de Pesqueira, Pernambuco. Em 2009 nada menos que 26 de suas lideranças foram condenadas criminalmente pela Justiça Federal, em decorrência dos atos de revolta que se seguiram à tentativa de assassinato, em fevereiro de 2003, do cacique Marcos Luidson. Outras dezenas de lideranças Xukuru deverão ainda ser julgadas pelas mesmas acusações e, ao que tudo indica, com iguais chances de condenação. Para a Polícia e Ministério Público, os Xukuru são pautados por uma cultura irracional e produtora de violência. Em vários episódios, suas atitudes são vistas também como instigadas por agentes externos que desenvolvem trabalhos de promoção de direitos junto à

**Essa visão estereotipada, quando incutida e estimulada em agentes do aparato policial, e acompanhada pelo desejo de dominação, gera situações de extrema violência, como a que vitimou os Tupinambá da serra do Padeiro, no sul da Bahia.**

comunidade indígena. Assim como os Kayapó, os Xukuru seriam também incapazes, manipuláveis e irracionais.

Essa visão estereotipada, quando incutida e estimulada em agentes do aparato policial, e acompanhada pelo desejo de dominação, gera situações de extrema violência, como a que vitimou os Tupinambá da serra do Padeiro, no sul da Bahia. Produtores de uma farinha de mandioca de excepcional qualidade, esses indígenas viram todas as suas roças e equipamentos de produção serem destruídos pelo contingente policial que adentrou a área a fim de tentar capturar uma importante liderança no movimento de

luta pela terra. A idéia dos Tupinambá como irracionais a serem subjugados a qualquer custo pode ter sido o motivo de a operação policial ter sido efetuada com tanta violência.

Casos semelhantes, de perseguição fundada na visão dos indígenas como incapazes e manipuláveis ou como irracionais e violentos, repetem-se em todas as regiões do país, podendo-se citar também as situações dramáticas dos Guarani-Kaiowá no Mato Grosso do Sul, dos Pataxó Hã-Hã-Hãe na Bahia, dos Truká em Pernambuco.

Na segunda perspectiva ideológica temos a visão dos indígenas como agrupamentos desconcertantes aos quais, ao mesmo tempo em que se reconhece uma *brasilidade primeva* (“os índios: os primeiros brasileiros”), se exige – por meio de estreita vigilância –, as provas de uma permanente fidelidade à bandeira e aos interesses “nacionais”. Sobretudo na fronteira





... roças, escolas, casas e carros – Fotos: Arquivo do povo Tupinambá (Serra do Padeiro – Bahia)

amazônica, os índios são vistos como pontas-de-lança de interesses estrangeiros ou internacionais, e assim, como potenciais inimigos.

Novamente aqui emerge o discurso da incapacidade indígena: os índios são uma ameaça porque altamente manipuláveis por agentes externos. Vem então a referência às “ONGs estrangeiras”, repetida pela mídia aos borbotões como no caso da terra indígena Raposa Serra do Sol. Quem são, nominalmente, tais “ONGs” que influenciariam os povos daquela terra indígena ao risco de propor a criação de um estado independente, é coisa que até agora ninguém sabe, ninguém viu. Mas os índios, sob tais “más influências”, seriam vistos por importantes setores como potenciais inimigos da pátria.

Contudo, como observa Sousa Santos, a idéia do movimento indígena como ameaça à segurança dos respectivos países é apenas uma cortina de fumaça a despistar aquilo que de fato estaria em jogo: a segurança e os interesses econômicos dos EUA. O sociólogo denuncia a visão do NIT segundo a qual “há grupos indígenas radicais na maioria dos países latino-americanos, que em 2020 poderão ter crescido exponencialmente e obtido a adesão da maioria dos povos indígenas”, e de que “esses grupos poderão estabelecer relações com grupos terroristas internacionais e grupos antiglobalização”<sup>(3)</sup>.

(3) SANTOS, Boaventura de Sousa. *Idem*.

**Uma terceira perspectiva advém das condicionantes do STF estabelecidas no caso Raposa Serra do Sol. A decisão de abrir a terra indígena ao livre trânsito de terceiros, certamente levará à perspectiva de recrudescimento dos conflitos possessórios e à intensificação do processo de criminalização das lutas indígenas.**

## Perspectivas

Em que pese o fim da era Bush e a ascensão do governo Obama, nada indica, até o momento, que tal tendência a respeito da questão indígena venha a se alterar. Assim, a perspectiva que se desenha é a de que no plano internacional os movimentos indígenas mais representativos e atuantes venham a ser apontados como “terroristas”, não vindo a causar surpresa se tal visão vier a se estender ao movimento indígena no Brasil.

Há também que se considerar, em termos de perspectivas, o caso do projeto de Lei do Deputado Henrique Afonso, que criminaliza as práticas de infanticídio em comunidades indígenas semi-isoladas. Caso venha a ser aprovado, o projeto certamente irá levar a estas comunidades uma série de transtornos.

Por fim, uma terceira perspectiva a ser considerada advém das condicionantes do STF estabelecidas no caso Raposa Serra do Sol. A decisão do Supremo de abrir a terra indígena ao livre trânsito de terceiros e de órgãos públicos com seus equipamentos, de não considerar o direito de consulta às comunidades indígenas, e de limitar o usufruto exclusivo destas nas áreas de proteção ambiental, como o Parque Nacional do Monte Roraima, certamente levará à perspectiva de recrudescimento dos conflitos possessórios e à intensificação do processo de criminalização das lutas indígenas. Oxalá tal quadro venha a ser revertido. ♦



# Esperanças e incertezas no futuro da saúde indígena no Brasil

Paulo Daniel Moraes

*Setor de Saúde do Conselho Indígena de Roraima (CIR) e Pastoral Indigenista da Diocese de Roraima.*

O anúncio da criação da Secretaria Especial de Atenção à Saúde Indígena pelo Ministério da Saúde no final de 2008 foi uma inquestionável vitória do movimento indígena. Ele veio como resultado de diversos atos que os povos indígenas promoveram por todo o país, culminando em uma grande mobilização durante o Acampamento Terra Livre, no Abril Indígena, que exigiu mudanças urgentes na gestão da saúde indígena no país.

A proposta de criação desta Secretaria Especial vem sendo discutida há muitos anos e foi apoiada pela maioria dos representantes indígenas na quarta Conferência Nacional de Saúde Indígena realizada em 2006, mas acabou sendo derrotada no plenário devido à forma autoritária e antidemocrática com que a Fundação Nacional de Saúde (Funasa) conduziu a conferência.

O grupo de trabalho responsável pela elaboração da proposta de reforma na saúde indígena reúne técnicos do Ministério da Saúde e da Funasa, profissionais de saúde e representantes indígenas de diversas regiões do país. A mudança do órgão responsável pela gestão do subsistema acendeu uma série de perguntas no seio do movimento indígena em todo o país. Será a tão esperada luz no fim do túnel, ou é apenas mais um trem que se aproxima em sentido contrário?

A primeira questão levantada pelo Fórum dos Presidentes de Conselhos Distritais de Saúde Indígena (Condisi) é a necessidade de transformação imediata dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEIs) em unidades gestoras, com autonomia administrativo-financeira e fundos distritais de saúde, recebendo os recursos diretamente do governo federal mediante a apresentação de planos de trabalho aprovados nos Conselhos Distritais de Saúde. Esta é a melhor forma para afastar o risco da municipalização que ronda a saúde indígena e que já está presente em boa parte dos distritos sanitários indígenas do país.

Em reunião com lideranças indígenas, o Ministro da Saúde, José Gomes Temporão, se comprometeu a não implementar a municipalização do atendimento à saúde indígena sem uma ampla consulta em todos os conselhos distritais – com o acompanhamento do Ministério Público Federal (MPF). No início de 2009, no entanto, a Funasa tentou reformular a Portaria 2656/07, que regulamenta o repasse de recursos a prefeituras municipais destinados para assistência à saúde dos povos indígenas, porém o MPF exigiu que a consulta fosse realizada em todos os distritos. Alguns distritos, como o de Rondônia, já manifestaram posição contrária à Portaria, pois avaliam que haveria queda nos recursos disponíveis para o atendimento. Preocupados com esta questão, o Fórum dos Presidentes dos Condisi tem atuado de forma articulada e incisiva diante de mais essa ameaça à autonomia dos DSEIs.

## Caos no atendimento à saúde

A Funasa ao longo dos quase dez anos de gestão da saúde indígena nunca tomou medidas efetivas para promover a autonomia dos distritos. Nos últimos anos se agravaram os problemas básicos de gestão, com a centralização progressiva das decisões no nível central do órgão, levando à insuficiência de medicamentos e materiais médicos na maioria dos distritos e ao sucateamento da infra-estrutura dos postos de saúde e dos equipamentos utilizados na área, como veículos, radiofonias, microscópios, balanças, etc.

**A Funasa ao longo dos quase dez anos de gestão da saúde indígena nunca tomou medidas efetivas para promover a autonomia dos DSEIs. A autonomia administrativa e financeira é condição fundamental para o funcionamento dos Distritos e passa pela democratização do subsistema de saúde.**

O caos no atendimento à saúde dos povos indígenas pode ser percebido pelos registros apresentados pelo Conselho Indigenista Missionário (Cimi). Dados sistematizados pelo Cimi mostram que pelo menos 4.100 indígenas em 18 estados de todas as regiões do Brasil enfrentaram diretamente situações de falta de assistência nas 77 ocorrências apresentadas neste relatório.

Foram 30 ocorrências de falta de atendimento ou de atendimento inadequado e atrasado, atingindo dezenas de povos. Há 14 denúncias



*Em todo o país, indígenas sofrem com a falta de estrutura adequada para assistência à saúde – Foto: Equipe Itinerante Cimi*

de falta de medicamentos nos postos de saúde, nas Casas de Apoio a Saúde do Índio (CASAI) ou para as equipes multidisciplinares levarem às aldeias. Também constam 19 registros de falta de transporte.

Em diversos casos foi denunciada a falta de médicos nas equipes multidisciplinares que atendem os povos indígenas. Esta falha ocasiona situações como a que ocorreu com Mixon Oro Mon, de 51 anos, do povo Pakaá Nova, de Rondônia. Ele esteve seis meses com o braço fraturado sem receber o tratamento adequado e impossibilitado de trabalhar, pois sua radiografia foi avaliada por uma enfermeira da CASAI, que não diagnosticou a fratura, garantindo ao indígena não haver problema algum.

Em 2008, o Cimi registrou 68 mortes de indígenas (sendo 37 menores de 5 anos) como consequência de desassistência à saúde. Estes dados referem-se aos estados do Acre, Amazonas, Rondônia, Tocantins, Goiás, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso e Maranhão.

**Enquanto mortes de indígenas e casos de falta de assistência ocorriam em todas as regiões, se multiplicavam pelo país as denúncias de uso político e os escândalos de corrupção nas diversas instâncias da Funasa.**

Há diversas ocorrências de falta de atendimento, em função da suspensão do convênio entre a Funasa e a entidade que executa o atendimento, e da falta de recursos para tratamentos mais complexos. Na maioria dos casos, há demora no atendimento, no diagnóstico e no encaminhamento dos pacientes para os hospitais adequados.

Merece atenção especial a situação precária do povo Pirahã, no Amazonas. Em 2008, cerca de 4% da população (cerca de 230 pessoas) morreu por falta de assistência adequada à saúde. Entre estes indígenas, 7 eram crianças menores de 5 anos, que morreram sem receber atendimento médico, em alguns casos por falta de transporte para levá-las ao posto de saúde ou hospital. Também chama atenção o caso das crianças Xavante, no Mato Grosso. Apenas no mês de janeiro de 2008 morreram 15 bebês.

Enquanto fatos como esse ocorriam em todas as regiões, se multiplicavam pelo país as denúncias de uso político e os escândalos de corrupção nas diversas instâncias do órgão.

## Falta de autonomia

A caótica gestão da saúde indígena contribuiu para a estratégia de penalização dos convênios pela Funasa, transformando-os em “bode expiatório” e inviabilizando sua continuidade, devido à sobrecarga de auditorias e investigações que provocaram o atraso nos repasses e a paralisação das atividades na área. Esta situação atingiu as organizações e parceiros do movimento indígena que ajudaram a construir os distritos sanitários desde a sua criação. Esta realidade foi agravada pela existência dos “falsos convênios” denunciados pelo Ministério Público do Trabalho, surgidos com a única finalidade de intermediar recursos humanos para a Funasa, após a edição da Portaria 70, de janeiro de 2004, que concentrou nas Coordenações Regionais (Cores) da

**A mudança do órgão responsável pela assistência à saúde acendeu uma série de perguntas no movimento indígena. A criação da Secretaria Especial de Atenção à Saúde Indígena reacende a esperança de um novo dia para a saúde dos povos indígenas no Brasil.**

Funasa a gestão de insumos essenciais para a assistência à saúde, reduzindo a participação dos setores não governamentais, praticamente, à contratação de recursos humanos.

A política de recursos humanos dos distritos foi atingida em cheio pela crise, com a precarização da situação trabalhista, provocando enorme rotatividade e desestímulo entre os profissionais envolvidos. O Programa de Formação Profissional de Agentes Indígenas de Saúde (AIS) está paralisado em quase todo o país, e não há apoio para as iniciativas de formação de profissionais indígenas nas áreas técnicas de laboratório e de enfermagem, entre outras. Falta também

uma política de contratação dos AIS que assegure a regularização de seus direitos trabalhistas, uma vez que o pagamento de bolsas de trabalho é considerado ilegal pelos órgãos de controle.

A conquista da autonomia administrativa e financeira é a condição fundamental para o funcionamento dos Distritos Sanitários Indígenas nos moldes preconizados pelas conferências, e passa necessariamente pela democratização do sistema. Para isto, é preciso assegurar a atuação independente dos conselhos de saúde e o protagonismo indígena com vistas ao controle social e à gestão participativa. A escolha dos responsáveis nos níveis centrais e nos distritos deve passar pelo crivo do compromisso com os povos indígenas, afastando as usuais ingerências políticas e burocráticas.

A Constituição Federal do Brasil e a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) asseguram o direito de participação indígena em todas as políticas que lhes digam respeito. A decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) confirmando a demarcação da terra indígena Raposa Serra do Sol, em Roraima, representa um importante marco no reconhecimento dos direitos indígenas em nosso país, realçando a responsabilidade do governo federal com o futuro destes povos. Neste contexto, a criação da Secretaria Especial de Atenção à Saúde Indígena reacende a esperança de que no fim deste longo túnel se encontre o nascimento de um novo dia para a saúde dos povos indígenas no Brasil.

Como afirma, em seu artigo quarto, a Declaração sobre os Direitos dos Povos Indígenas da Organização das Nações Unidas (ONU): “Os povos indígenas têm direito à autonomia e autogestão nas questões relacionadas com seus assuntos internos e locais, assim como dispor dos meios para financiar suas atividades de forma autônoma”. (Colaborou Marcy Picanço – Cimi) ◆



**Sem transporte para levá-las a um hospital, diversas crianças indígenas faleceram em 2008** – Foto Ronaldo Nina/Arquivo Cimi





Em 1940, o SPI reconhecia ser impossível pensar o sustento dos índios dentro das pequenas reservas que foram criadas – Foto: Arquivo Cimi

## Artigo

# Contexto da violência contra os Guarani e Kaiowá no Mato Grosso do Sul

**Antônio Brand**

*Historiador e professor da  
Universidade Católica Dom Bosco*

Desde que o Conselho Indigenista Missionário (Cimi) monitora os casos de violência contra os povos indígenas, no Brasil, os Kaiowá e Guarani sempre ocuparam um triste lugar de destaque, sendo que, nos últimos cinco anos, considerando as várias formas de violência, a metade ou mais do total dos casos de violência contra os povos indígenas registrados no Brasil verificaram-se entre essa população. Eram, inicialmente, violências envolvendo mais diretamente e de forma especial disputas em torno da recuperação de parcelas de seus territórios tradicionais, que lhes foram tomadas no decorrer do processo de colonização regional. No entanto, desde há mais de

uma década vem crescendo de forma assustadora um outro tipo de violência, a assim denominada violência *interna*, referindo-se a mortes decorrentes de conflitos entre índios da mesma aldeia ou aldeias próximas.

Se a violência historicamente praticada contra os índios era indicativo importante para avaliar o grau de tensão com o entorno regional, a violência entre os próprios índios é, certamente, o indicativo mais importante para avaliar o grau de tensão e profundo mal-estar dentro das aldeias indígenas, sendo, inclusive, uma das causas para os deslocamentos de muitas famílias para a beira de estradas ou centros urbanos. São, certamente, indicativos do mesmo problema, os altos índices de suicídio e mesmo o alcoolismo e consumo de outras drogas, presentes na maior parte dos casos de morte em aldeias. E como enfrentar esse tipo de violência dentro das comunidades, envol-

vendo, em muitos casos, pessoas da própria família?

Os povos indígenas, no Brasil, em especial os Guarani e Kaiowá, aprenderam durante a longa luta pela recuperação e posse de suas terras, a identificar, claramente, as causas e os atores interessados e envolvidos nesse primeiro tipo de violência – as violências dos que queriam e querem suas terras - o que lhes permitiu elaborar inúmeras estratégias de enfrentamento da mesma. No entanto, bem mais complexo é o contexto da denominada violência *interna*. Suas causas imediatas remetem, em muitos casos, para disputas entre vizinhos - muitas vezes parentes - e vêm envoltas em práticas de alcoolismo, consumo de drogas ou de pequenos furtos. É resultante de conflitos que, aparentemente, nada têm a ver com as disputas em torno da posse de territórios.

Permite, e por isso, tem sido usada por alguns meios de comunicação e setores pouco atentos ou contrários aos povos indígenas para “confirmar”, especialmente, duas premissas que constituem graves equívocos. A primeira afirma que os problemas vivenciados pelos Kaiowá e Guarani, entre eles a própria

**Ao olhar para a história regional, não há como passar ao lado, por mais que o queiram determinados setores da sociedade, do processo de confinamento territorial, social e cultural, que foi, historicamente, imposto a esse povo.**

violência, não teriam nada a ver com a questão do confinamento que lhes foi, historicamente, imposto, mas sim, com a “imprestabilidade” de sua cultura e de seu modo de vida. Dessa forma, a solução para a situação estaria – e aí a segunda premissa - em medidas relacionadas à superação do processo “de seu isolamento” dentro das reservas, conseqüência, segundo esses setores, da própria política de demarcação de terras para usufruto exclusivo dos índios. Por isso, a solução, segundo esses setores, estaria na aceleração da inserção dos Guarani e Kaiowá na sociedade envolvente, como cidadãos

“comuns”, sendo que, para isso, a educação escolar, medidas assistenciais do governo, a inserção como mão-de-obra e a urbanização das aldeias maiores desempenhariam papel relevante, ou seja, a velha fórmula “pensada” pelo Serviço de Proteção aos Índios (SPI) desde 1915.

Efetivamente, a situação de banalização da violência, tendência geral na sociedade atual, verificada dentro das aldeias indígenas, afeta profundamente as comunidades em questão. Por isso, é cada vez maior o número de lideranças indígenas que, sem



A situação dos Guarani Kaiowá é fruto do desrespeito histórico aos seus direitos, principalmente, o direito à terra – Foto: Egon Heck/Arquivo Cimi

alternativa, têm apelado aos Conselhos Tutelares e às Polícias Militar e Federal para conter essa violência, solicitando, inclusive, a instalação de delegacias de polícia dentro das aldeias indígenas. A maior presença dos órgãos de repressão do Estado já tem resultado num elevado número de índios presos em delegacias e presídios<sup>(1)</sup>, bem como de crianças em abrigos fora de suas aldeias. Mas, essas medidas resolvem o problema?

## Confinamento imposto

Para responder a essa indagação é necessário irmos além das causas imediatas, como o alcoolismo, pequenos furtos, entre outros, que, também, já são conseqüências. É necessário perguntarmos pelas causas mais profundas que geram esse clima de violência ou intenso mal-estar, constatado pelos pesquisadores, considerando, especialmente, que se trata de um fenômeno recente entre os Guarani e Kaiowá - uma violência que não fazia parte do cotidiano indígena. E aí temos que olhar para a história regional e não há como passar ao lado, por mais que o queiram determinados setores da sociedade regional, do processo de confinamento territorial, social e cultural, que foi, historicamente, imposto a esse povo.

Conhecidos como “povos da mata”, os Kaiowá e Guarani ocupavam um amplo território, organizados em pequenos núcleos populacionais, integrados por macrofamílias, sob a orientação dos chefes de família mais velhos, denominados de *tekoaruvicha* (*chefes de aldeia*) ou *ñanderu* (*nossos pais*). Seu território abrangia os dois lados da atual fronteira Brasil-Paraguai.

Entre os anos de 1915 e 1928, o Governo Federal demarcou oito reduzidas e dispersas extensões de terra para usufruto dos Kaiowá e Guarani, perfazendo um total de apenas 18.124 hectares. Essas reservas demarcadas pelo SPI constituíram importante estratégia governamental de liberação de terras para a colonização e conseqüente submissão da população indígena aos projetos de ocupação e exploração dos recursos naturais por frentes não-indígenas.

Ignorou-se, na sua implantação, os padrões indígenas de relacionamento com o território e seus recursos naturais e, principalmente, a sua organização social. Por isso, mais do que garantir terras aos índios, o governo objetivava liberar terras para a colo-



**Os Guarani e Kaiowá sempre foram mão-de-obra para as atividades econômicas** – Foto: Railda Herrero/Arquivo Cimi

nização, preocupado, também, com a ocupação das fronteiras numa região conflituosa. O SPI tinha clareza, como atestam documentos da década de 1940, que a população indígena na região era significativa, reconhecendo ser impossível pensar o sustento dos índios dentro dessas reservas. Mas, os órgãos oficiais tinham clareza, também, sobre a importância dos Guarani e Kaiowá como reserva de mão-de-obra para os empreendimentos econômicos: primeiro na erva-mate, depois na implantação das fazendas agropecuárias e, a partir da década de 1980, nas usinas de açúcar e álcool.

Por isso, destacam-se duas preocupações centrais na atuação na região entre 1915 e 1980, tanto do SPI quanto da Fundação Nacional do Índio (Funai), que substituiu o SPI a partir de 1967: o deslocamento compulsório dos grupos indígenas dispersos no território tradicional, efetivamente, para dentro das reservas demarcadas para seu usufruto<sup>(2)</sup> e; a intermediação no agenciamento da mão-de-obra indígena, tarefa que ocupou grande parte do tempo dos funcionários desses órgãos.

(1) A UCDB, em parceria com o Centro de Trabalho Indigenista, CTI, realizou, em 2008, um amplo levantamento dos índios presos em todo o Estado de Mato Grosso do Sul, tendo constatado um elevado número de índios presos. Somente no município de Amambai, por exemplo, a partir de levantamento feito por advogados ligados ao Centro de Defesa dos Direitos Humanos, CDDH e CIMI, em fevereiro deste ano de 2008 encontravam-se presos 38 indígenas, sendo que 23 destes são acusados por homicídios praticados contra outros indígenas.

(2) Há importante documentação indicando o empenho desses órgãos em colaborar com os colonizadores no processo de desocupação de terras de posse indígena.



A partir da década de 1980, algumas aldeias kaiowá e guarani, que permaneciam em seus espaços tradicionais até aquele período, resistiram e lograram manter-se ou recuperar algumas terras de ocupação tradicional. Até hoje, retomaram, efetivamente, 11 parcelas de terra, perfazendo um total de 22.450 hectares (224 km<sup>2</sup>), devidamente demarcados e de posse legal dos indígenas. Há outras tantas terras indígenas identificadas, algumas já demarcadas e homologadas, mas que seguem em conflito e em poder de terceiros.

No entanto, a recuperação dessas 11 pequenas extensões de terra tradicional ainda não permitiu alterar a elevada concentração populacional nas assim denominadas reservas indígenas, demarcadas pelo SPI. Elas seguem abrigo cerca de 80,2% (36.103) da população indígena kaiowá e guarani. Segundo informações da Fundação Nacional de Saúde (Funasa), de 2009<sup>(3)</sup>, a população kaiowá e guarani atinge um total aproximado de 44.574 pessoas. No entanto, 23.310 desse total estão concentrados em três terras indígenas, demarcadas pelo SPI - Dourados, Amambaí e Caarapó - que juntas atingem 9.498 hectares de terra<sup>(4)</sup>.

É importante destacar que a submissão da política indigenista aos interesses maiores da economia regional se deu e ainda se dá ao total arrepio da lei. Não podemos esquecer que a Constituição de 1934, portanto, dez anos antes da criação da Colônia Agrícola Nacional de Dourados (CAND), em seu artigo 154, já estabelecia que “Será respeitada aos silvícolas a posse das terras em que se achem localizados em caráter permanente, sendo-lhes, porém, vedada a alienação das mesmas” (ver Moreira Silva, 2002, p.34)<sup>(5)</sup>. As Constituições posteriores mantiveram ou ampliaram essas garantias. No entanto, não é explicável como o SPI e a própria Funai conseguiram manter sua política de liberação e desocupação de terras indígenas no Mato Grosso do Sul até a década de 1980, recorrendo, inclusive, à violência física contra os índios – como atestam os documentos – quando o próprio Estatuto do Índio é de 1973.

**A submissão da política indigenista aos interesses da economia regional se deu e ainda se dá ao total arrepio da lei. Não é explicável como o SPI e Funai mantiveram a política de desocupação de terras indígenas no Mato Grosso do Sul até a década de 1980, recorrendo, inclusive, à violência física.**

## **Cestas básicas, prisões e preconceitos**

Ontem como hoje, a única opção oferecida aos índios na região foi a de seu engajamento como mão-de-obra nos empreendimentos econômicos regionais. Essa, talvez, seja uma das razões que permite explicar as ações dos Governos, seja estadual ou federal, frente aos recorrentes problemas de desnutrição e violência que atingem os Kaiowá e Guarani, nesses últimos anos. Frente à desnutrição, a solução tem sido o fornecimento de cestas básicas. Já estamos no quinto ano dessa prática e as constantes denúncias sobre a morte de mais crianças indígenas não permite mais dúvidas

das limitações e até do fracasso dessa ação ou da forma como esta vem sendo desenvolvida. No que se refere à violência *interna* parece que as únicas alternativas visualizadas pelos Governos restringem-se, também, à garantia de maior presença dos Conselhos Tutelares e dos órgãos de repressão. Qual a repercussão dessas prisões sobre o universo cultural desses índios? Quais as possibilidades desses índios voltarem a se integrar em suas aldeias depois de meses e anos de internação nessas “escolas” do crime?

Ampliam-se, cada vez mais, ações caracterizadamente fragmentadas e pontuais que aumentam a dependência dos povos indígenas e contribuem para a desestruturação interna das aldeias. Ficam sempre para depois as assim denominadas medidas estruturantes, em especial, o reivindicado aumento dos territórios.

Finalmente, há um outro tipo de violência, normalmente não percebida e registrada, que poderíamos denominar de violência simbólica (Pierre Bourdieu) e que contribui diretamente para a violência aqui denunciada. Constitui, certamente, grave violência contra os povos indígenas a veiculação e a reafirmação constante de toda a sorte de preconceitos e informações equivocadas sobre os povos indígenas ou a imposição unilateral de valores e práticas culturais estranhas. Refiro-me aqui a dois fatos recentes, um de 2008 e outro já de 2009. O primeiro é representado

(3) Dados da FUNASA podem ser acessados no site <http://sis.funasa.gov.br/siasi>

(4) A Terra Indígena Dourados, com 3.475 ha, Caarapó, com 3.594 ha e Amambaí com 2.429 ha (fonte Isa – Povos Indígenas no Brasil – 1996/2000).

(5) A Constituição Federal de 1946, em seu artigo 216, reafirma que: “será respeitada aos silvícolas a posse das terras onde se achem permanentemente localizados, com a condição de não se transferirem” (Lasaro Moreira Silva. A legitimidade do processo de retomada das terras tradicionais pelos índios Kaiowá e Nandeva em Mato Grosso do Sul – dissertação de mestrado, UNB/Brasília, 2002, p. 35).



**Os Guarani e Kaiowá resistiram a opressão histórica e lutam para recuperar condições dignas de vida** – Egon Heck/Arquivo Cimi

pela ampla campanha contra os Guarani e Kaiowá, levada a efeito por setores importantes da economia regional, com o apoio irrestrito dos meios de comunicação regional, de integrantes do Poder Executivo estadual e da Assembléia Legislativa, no bojo das discussões envolvendo estudos para identificação de terras indígenas no estado. Essa campanha ignorou a presença histórica e decisiva contribuição dos Guarani Kaiowá ao desenvolvimento regional e se apoiou em informações nitidamente preconceituosas, distorcidas ou inverídicas. Ela procurou caracterizar os Guarani e Kaiowá como invasores de terras, empecilhos ao desenvolvimento econômico, como uma constante ameaça à integridade do país, ou, ainda, como índios que não precisam de terras por que não trabalham ou não sabem cultivá-la, como parasitas dos órgãos de assistência do Estado. Buscou, ainda, “explicar” que os problemas vivenciados pelos índios deveriam ser creditados, novamente, às “limitações” da sua cultura e aos erros de uma política indigenista “paternalista”, um vício advindo da excessiva “proteção”, que lhes estaria sendo dispensada pelos Governos.

O problema estaria, novamente, na inadequação cultural do outro, no caso dos povos indígenas, buscando ocultar ou negar que a situação vivenciada pelos Kaiowá e Guarani, hoje, é resultado de um processo histórico em que sua presença enquanto

povo foi, sistematicamente, ignorada e seus direitos fundamentais à terra, negados e atropelados, apesar de claramente explícitos nos textos legais. Como solução se reivindica a velha fórmula: civilizar e integrar os índios, emancipando-os de qualquer proteção especial do Estado.

Um segundo fato, este já de 2009, é a recente iniciativa de um juiz, em Dourados, que busca “descharacterizar” e desconstitui os índios de sua identidade indígena, para assim dificultar o acesso à ampla defesa nos processos em que estão envolvidos. Objetiva também impedir o acesso a tratamento específico em caso de condenação, direito claramente explicitado nos documentos legais, em especial na Constituição de 1988 e na Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho. A idéia central aqui parece ser convencer a sociedade de que os índios perderam essa condição por não portarem mais a necessária contrastividade cultural.

Essas formas mais sutis de violência e de negação dos direitos indígenas contribuem diretamente para confirmar e reafirmar toda a sorte de preconceitos, historicamente construídos para “justificar”, inclusive, as violências cometidas contra esses povos durante o processo de colonização, e constituem parte importante do contexto de violência e de impunidade denunciado pelos Relatórios do Cimi. ♦

